



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N°. 10.863 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 138.654,84 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) Autorizado pela lei nº 3.940 de 15 de julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	38.654,84
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1493 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.197. Emendas Impositivas - Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	38.654,84

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	138.654,84	
0039 – SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO		38.654,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	100.000,00	
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	38.654,84	
2.197. Emendas Impositivas - Manter os Programas de Saúde nos Estabelecimentos de Ensino		38.654,84

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal